

Programa Centelha 3 Piauí (Edital nº 006/2025)

1. Qual o objetivo do Programa Centelha?

Estimular o **empreendedorismo inovador** no Piauí, apoiando ideias que possam se transformar em negócios tecnológicos.

👉 Apoio de até **R\$ 80 mil em subvenção econômica** (recursos não reembolsáveis) e até **R\$ 50 mil em bolsas do CNPq**.
(Item 1.1 e 2.2)

2. Quem pode participar?

- Pessoas físicas residentes no Piauí (item 3.1.1, alínea d);
 - Maiores de 18 anos ou legalmente emancipadas (item 3.1.1, alínea f);
 - Que possuam **ideia inovadora de produto, processo ou serviço** (item 4.1);
 - Que possam **constituir empresa ME ou EPP no Piauí**, caso aprovadas (item 3.1.1, alínea a, e item 3.1.2);
 - Servidores públicos podem participar, **com carta de anuência da instituição** (item 3.1.1.1, alínea c).
-

3. Quem não pode participar?

- Quem já foi contratado nas edições Centelha 1 ou 2 (item 3.1.1, alínea g, e item 3.1.2, alínea f);
 - Quem for **sócio de empresa com atividade afim à proposta** (item 3.1.1, alínea h, e item 14.1, alínea k);
 - Quem possuir parentesco até 3º grau com membros de FAPEPI, Investe Piauí, MCTI, Finep, CNPq ou Fundação CERTI (item 3.6);
 - Empresas MEI ou Empresário Individual (item 3.1.2.2).
-

4. O que significa “atividade afim”?

É quando há **semelhança econômica ou tecnológica** entre empresas (mesmo mercado, produto ou serviço).

A verificação é feita pelo **CNAE**.

👉 Se a nova empresa tiver foco diferente e CNAE distinto, não há conflito de habilitação.
(Item 3.1.1, alínea h, e item 14.1, alínea k)

5. Quais são os valores e prazos?

- Subvenção: até **R\$ 80 mil por projeto** (item 2.2 e 5.4);

- Bolsas do CNPq: até **R\$ 50 mil por projeto** (item 2.3 e 6.1);
 - Contrapartida financeira obrigatória: **mínimo de 5% do valor total da subvenção** (item 5.3);
 - Execução do projeto: **até 12 meses após assinatura do Termo de Outorga** (item 5.1).
-

6. As bolsas do CNPq podem ser concedidas a sócios?

- As **Bolsas de Fomento Tecnológico e Extensão Inovadora** (DTI, EV, SET) são destinadas à equipe executora (item 6.2);
 - Sócios **não podem acumular** bolsa e pró-labore ao mesmo tempo (item 7.2);
 - Devem optar por uma das formas de remuneração (item 7.1, alínea g).
-

7. E quem já tem bolsa de pós-graduação ou é servidor com dedicação exclusiva?

- Deve seguir as regras da instituição de vínculo (item 3.1.1.1, alínea a);
 - Servidor público precisa de **anuência formal da instituição** (item 3.1.1.1, alínea c);
 - Acumulação de bolsas só é possível se houver autorização formal (itens 3.1.1.1 e 6.2).
-

8. O que pode ser financiado com os recursos?

- Materiais de consumo, equipamentos e serviços técnicos (item 7.1, alíneas c, d, f);
 - Consultorias, assessorias técnicas e marketing (item 7.1, alínea d);
 - Diárias, passagens e hospedagens (item 7.1, alíneas a e b);
 - **Pró-labore dos sócios** (até 30% do total, pago em até 12 meses) (item 7.1, alínea g);
 - Contabilidade (item 7.1, alínea h).
-

9. O que não pode ser financiado?

- Obras, reformas e construção civil (item 8.1, alínea b);
 - Eventos, homenagens, coffee breaks (item 8.1, alínea c);
 - Salários, estagiários e remuneração fora do pró-labore (item 8.1, alínea f);
 - Pagamentos a servidores públicos (item 8.1, alínea e);
 - Multas e encargos sociais (item 8.1, alínea g).
-

10. E os bens comprados com o recurso, ficam com quem?

Os bens são da **empresa beneficiária**, desde que o projeto seja executado e a prestação de contas seja aprovada (**item 17.1 e 17.6**).

Se a empresa encerrar as atividades sem execução ou prestação de contas, **deve devolver os recursos** (**item 17.4**).

11. Quantas fases tem o processo?

Duas fases:

1. **Ideia Inovadora** – proposta inicial (**item 4.2.1 e 10.1**);
 2. **Projeto de Fomento** – detalhamento técnico e financeiro (**item 4.2.2 e 10.2**).
👉 Até **47 projetos** serão contratados (**item 2.2 e 10.3, alínea c**).
-

13. O que acontece após aprovação?

- A empresa deve **abrir CNPJ no Piauí (ME ou EPP)** (**item 14.1, alínea a**);
 - Enviar toda a documentação exigida (**item 14.1**);
 - Assinar o **Termo de Outorga de Subvenção Econômica** (**item 14.10**).
-

14. Posso alterar equipe ou coordenador?

- **Durante a seleção:** não pode (**item 3.2**);
 - **Após contratação:** pode ser solicitado à FAPEPI, que analisará o pedido (**item 14.12**).
-

15. O que acontece com os bens adquiridos do projeto que não for executado?

Conforme os itens 7.1(f) e 17.1 a 17.6 do edital, os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos da subvenção devem ser utilizados exclusivamente para o desenvolvimento da inovação durante o período de execução do projeto.

A titularidade desses bens pertence à empresa beneficiária, e não à FAPEPI, desde que o projeto seja executado regularmente e a prestação de contas seja aprovada.

Entretanto, caso:

o projeto não seja executado integralmente, ou a empresa encerre suas atividades sem a devida prestação de contas,

A não execução torna as despesas passíveis de glosa e a devolução do recurso.